

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

RESOLUÇÃO n. 19/2011/COLEGIADO UNACSA

Aprova o procedimento para avaliação do Desempenho Escolar do Curso de Tecnologia em Gestão Financeira.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Financeira de 27 de julho de 2011 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA em reunião do dia 19 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o procedimento para avaliação do Desempenho Escolar do Curso de Tecnologia em Tecnologia em Gestão Financeira, conforme no art. 87 do Regimento Geral da UNESC, cujos critérios são fixados pela Resolução nº 01/2011 da Câmara de Ensino de Graduação:

Art. 2º – A avaliação do processo de ensino-aprendizagem, corresponsabilidade de todos os sujeitos envolvidos, estará fundamentada no Projeto Político Pedagógico Institucional e será processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos conforme Regimento Geral da UNESC art. 86.

Art. 3º – Para ser aprovado na disciplina o acadêmico deverá ter, no final do período letivo, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e média aritmética das notas igual ou superior a 6,0 (seis), conforme Regimento Geral da Unesc, artigo 91, parágrafo único, p. 46.

Art. 4º – Cabe ao docente a responsabilidade da organização do processo avaliativo e do registro dos resultados e da frequência dos acadêmicos, observando:

- I. Durante o semestre letivo, o docente deverá efetivar, no mínimo, 3 (três) avaliações, sendo, pelo menos 2 (duas) individuais, conforme Regimento Geral, artigo 89, p.46;
- II. Todas as avaliações deverão ser corrigidas e devolvidas aos acadêmicos antes da próxima avaliação, discutindo-as na aula seguinte, para que cumpra sua função de acompanhamento e adequação do processo de ensino-aprendizagem com antecedência mínima de sete (7) dias, salvo quando previamente acordado entre docentes e discentes;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- III. Os comandos dos instrumentos avaliativos deverão ser contextualizados, utilizando a mesma linguagem de sala de aula, tendo como parâmetro e objetivo de correção a oportunidade de propiciar ao acadêmico, a reflexão sobre o tema abordado;
- IV. As avaliações deverão ser ministradas, considerando as especificidades de cada disciplina, usando mais de um tipo de instrumento avaliativo no semestre como:
- a) Avaliação oral ou prática;
 - b) Provas individuais com questões dissertativas
 - c) Provas em dupla ou em grupo, em que o professor escolhe o critério de formação da mesma; com consulta / sem consulta;
 - d) Síntese do conteúdo das aulas
 - e) Seminários
 - f) Trabalhos acadêmicos: artigos, resenha, resumo. Pesquisa, projeto, questionário, relatório (de pesquisa, de estágio, de saídas de campo, entre outros), portfólio, entrevista, oficina, workshop, entre outros. Trabalho multidisciplinar que culmine em atividades como seminários e/ou produção textual;
 - g) Produção de Audiovisuais;
 - h) Análise escrita de vídeos ou obras;
 - i) AVA (Quiz, fóruns, debates, resumos e chats)
 - j) Autoavaliação;
 - k) Estudos de casos.
- V. O professor poderá oportunizar avaliação diferenciada para acadêmicos que apresentem incapacidade diagnosticada, conforme Política de Educação Inclusiva da UNESC.
- VI. No plano de ensino, deverão constar os objetivos geral e específicos da disciplina os quais darão suporte para (re)aprovar o acadêmico, bem como os seus conteúdos essenciais de acordo com o ementário, os procedimentos metodológicos e as atividades de avaliação e de recuperação a serem ministradas no semestre;
- VII. No diário on-line, o professor, além de registrar o conteúdo, deverá especificar a atividade proposta para o seu desenvolvimento;
- VIII. O professor deverá registrar as observações realizadas em sala de aula para não contar apenas com o recurso de sua memória.

Art. 5º - A recuperação dos conteúdos essenciais das disciplinas poderá ser realizada por:

- a) Revisão permanente de conteúdo;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) Reelaboração das atividades avaliativas;
- c) Questões do conteúdo anterior na prova subsequente;
- d) Indicação de bibliografia extra;
- e) Por meio de correção e discussão em sala de aula das avaliações;
- f) Trabalhos extras impressos ou virtuais;
- g) Por novos exercícios e estudos de caso;
- h) Com trabalhos acadêmicos como: resenhas, fichamentos, artigos, fórum on-line, pesquisa de campo com análise, entre outros;
- i) Com trabalhos em grupo, seminários ou Workshops;
- j) Atendimento individualizado para esclarecimento de dúvidas, durante o intervalo e final da aula.
- k) Esclarecimentos sobre erros e acertos identificados após as correções de trabalhos, provas e atividades.
- l) Monitoria

Art. 6º - A recuperação da nota poderá acontecer de duas formas de acordo com as especificidades de cada disciplina, a saber:

- a) Por meio de atividade dirigida – produção de artigos, resenha, resumos, pesquisa bibliográfica, estudo de caso, autoavaliação, outros projetos, etc;
- b) Avaliação em sala de aula – com ou sem consulta.

Parágrafo único – A recuperação disposta no caput deste artigo deverá obedecer os seguintes critérios e prazos de entrega estabelecidos pelo professor no Plano de Ensino:

As avaliações (provas) aplicadas durante o semestre deverão ser recuperadas;

- a) As atividades e/ou trabalhos desenvolvidos com o acompanhamento do professor, de forma processual, não serão recuperados;
- b) Todos os alunos terão direito a fazer recuperação da nota da prova, independentemente da nota que tiraram anteriormente;
- c) Ao fazer avaliação de recuperação, a nota a ser considerada será a da recuperação. Independentemente do peso o valor máximo registrado será 7,0;

Art. 7º - Para solicitar a revisão da nota atribuída, o acadêmico deverá dirigir-se ao docente imediatamente após a entrega e discussão dos resultados do material avaliado e, caso não haja acordo, formalizar o pedido junto a Secretaria do Curso.

Art. 8º - A avaliação em época especial será deferida com base na legislação federal sobre exercícios domiciliares, licença gestação e orientações normativas da Universidade.

Art. 9º - A presente Resolução retroage seus efeitos ao 2º semestre de 2011.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de outubro de 2011.



PROFª. KÁTIA AURORA DALLA LIBERA SORATO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA